PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ PAULISTA

Secretaria de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar — ETP foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por finalidade demonstrar a viabilidade técnica e a adequação da solução a ser adotada para a contratação de empresa especializada na execução de obra de ampliação da EMEF Gilberto de Oliveira, localizada no Distrito de Ribeirão da Várzea, no Município de Itapirapuã Paulista/SP, visando à implantação do sistema de ensino integral.

A adoção do ensino em tempo integral constitui importante medida de fortalecimento da política educacional, proporcionando aos estudantes maior tempo de permanência no ambiente escolar e ampliando as oportunidades de aprendizagem, convivência, desenvolvimento cultural, esportivo e social. A implantação desse modelo, entretanto, exige que as unidades escolares disponham de espaços físicos compatíveis com as novas demandas pedagógicas e operacionais.

Nesse contexto, a atual estrutura física da EMEF Gilberto de Oliveira mostra-se insuficiente para atender adequadamente às necessidades decorrentes da ampliação da jornada escolar, tornando necessária a realização de intervenção destinada à ampliação da unidade e à criação de ambientes apropriados ao funcionamento do ensino integral.

O presente estudo reúne os elementos técnicos, administrativos e legais necessários à caracterização da necessidade, à análise das alternativas disponíveis e à definição da solução mais adequada ao interesse público, servindo de fundamento para o prosseguimento do processo de contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A EMEF Gilberto de Oliveira, situada no Distrito de Ribeirão da Várzea, integra a rede pública municipal de ensino e possui papel fundamental no atendimento educacional da população local. Com a implantação do sistema de ensino integral, a unidade passará a atender os estudantes durante um período ampliado da jornada diária, o que produzirá novas demandas relacionadas à disponibilidade e à funcionalidade dos espaços escolares.

A permanência prolongada dos alunos na unidade exige que a escola disponha de ambientes adequados não apenas para as atividades pedagógicas convencionais, mas também para atividades complementares, alimentação, recreação, convivência, práticas esportivas e culturais, além de espaços administrativos e instalações de apoio compatíveis com a nova dinâmica escolar.

Diante dessa realidade, a estrutura atualmente existente necessita ser ampliada para proporcionar condições adequadas de funcionamento da unidade em regime de tempo integral, garantindo que a implantação do novo modelo educacional ocorra de forma organizada e compatível com os princípios de qualidade, segurança, acessibilidade e conforto que devem nortear a prestação do serviço público de educação.

A necessidade identificada consiste, portanto, na execução de obra de ampliação da EMEF Gilberto de Oliveira, contemplando a construção e adequação dos ambientes necessários ao atendimento das demandas decorrentes da implantação do ensino integral.

A intervenção deverá observar as normas técnicas aplicáveis às edificações destinadas ao uso escolar, especialmente os requisitos relacionados à acessibilidade, segurança, salubridade e funcionalidade dos espaços, assegurando condições adequadas para alunos, professores, servidores e demais usuários da unidade.

A contratação de empresa especializada para a execução da obra mostra-se necessária em razão da natureza dos serviços envolvidos, que demandam mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, supervisão técnica e capacidade operacional compatíveis com a execução de serviços de engenharia civil.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Objetivo Geral

A contratação tem como objetivo geral promover a ampliação da infraestrutura física da EMEF Gilberto de Oliveira, por meio da execução de obra de engenharia civil, proporcionando as condições estruturais necessárias para a implantação e o funcionamento adequado do sistema de ensino integral no Distrito de Ribeirão da Várzea.

3.2 Objetivos Específicos

São objetivos específicos da presente contratação:

- ampliar a capacidade física da unidade escolar, adequando seus ambientes às necessidades decorrentes da jornada escolar ampliada;
- disponibilizar os espaços necessários ao desenvolvimento das atividades pedagógicas complementares e demais ações relacionadas ao ensino integral;
- proporcionar ambientes adequados para alimentação, convivência, recreação e demais atividades escolares;
- adequar a estrutura física da unidade às normas técnicas de construção, acessibilidade e segurança aplicáveis;
- contribuir para a melhoria da qualidade da infraestrutura educacional oferecida à população do Distrito de Ribeirão da Várzea;
- assegurar condições adequadas de permanência, aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes durante a jornada ampliada;
- promover a correta aplicação dos recursos públicos destinados à melhoria da infraestrutura escolar, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objeto deste estudo deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e legais para que a solução adotada seja eficaz e esteja em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

Do ponto de vista técnico, a empresa contratada deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo — CAU, conforme a natureza dos serviços, e deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução anterior de obras de natureza e complexidade compatíveis com o objeto contratado. A execução das obras deverá ser conduzida sob a responsabilidade de profissional habilitado, mediante emissão de Anotação de

Responsabilidade Técnica — ART ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, junto ao conselho profissional competente.

Os serviços deverão ser executados em estrita observância ao projeto básico e ao projeto executivo elaborados pela Administração Municipal, às normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil e a estabelecimentos de ensino, às exigências de acessibilidade previstas na NBR 9050 e na Lei Federal nº 13.146/2015, e às normas de segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Do ponto de vista legal, a contratação deverá observar os princípios e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo licitatório ser instruído com todos os documentos exigidos pela legislação, incluindo projeto básico, orçamento estimado com base em composições de custos unitários referenciais, cronograma físico-financeiro e minuta contratual.

A obra deverá ainda atender às exigências dos órgãos de controle ambiental e urbanístico do Município, sendo condição para o início dos serviços a obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes alternativas capazes de possibilitar a implantação do ensino integral na EMEF Gilberto de Oliveira.

A primeira alternativa consiste na ampliação da unidade escolar existente, mediante a execução de novos espaços integrados à estrutura atualmente disponível. Essa solução permite aproveitar o imóvel e a infraestrutura já implantados, incluindo as redes e sistemas existentes, além de possibilitar a continuidade da utilização do espaço escolar após a conclusão da intervenção. Também apresenta a vantagem de preservar a unidade de atendimento já consolidada no Distrito de Ribeirão da Várzea.

A segunda alternativa considerada seria a construção de uma nova unidade escolar destinada especificamente ao atendimento em tempo integral. Embora essa opção possibilitasse o desenvolvimento de um projeto integralmente planejado para essa finalidade, representaria investimento significativamente superior, além da necessidade de disponibilização e regularização de novo terreno, implantação de infraestrutura própria e execução de uma obra de maior porte.

A terceira alternativa seria a utilização ou locação de imóvel particular para atender provisoriamente às necessidades do ensino integral. Essa alternativa, contudo, apresenta limitações relevantes, especialmente quanto à disponibilidade de imóvel com características compatíveis com o funcionamento de uma unidade escolar, além de gerar despesas continuadas de locação sem resultar em incorporação de novo patrimônio ao Município.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a ampliação da unidade escolar existente constitui a solução mais adequada ao interesse público, considerando a viabilidade técnica, a economicidade, o aproveitamento da infraestrutura existente e a necessidade de atendimento da população escolar já vinculada à unidade.

Dessa forma, a solução escolhida consiste na execução de obra de ampliação da EMEF Gilberto de Oliveira, mediante contratação de empresa especializada em engenharia civil.

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa de custos da presente contratação deverá ser elaborada com base no projeto de engenharia destinado à ampliação da EMEF Gilberto de Oliveira, contemplando todos os quantitativos de serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a completa execução do objeto.

A partir dos quantitativos definidos no projeto, deverá ser elaborado orçamento detalhado utilizando-se composições de custos unitários e referências de preços compatíveis com a natureza dos serviços, incluindo, quando aplicável, as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de

São Paulo — CDHU.

O valor estimado da contratação será aquele constante da planilha orçamentária elaborada pela Administração Municipal, acompanhada das respectivas composições de custos, quantitativos e cronograma físico-financeiro.

A adoção dessas bases de pesquisa de preços atende ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas orientações do Tribunal de Contas da União — TCU acerca da estimativa de preços em contratações de obras e serviços de engenharia, conferindo ao orçamento elaborado a necessária transparência, rastreabilidade e aderência aos preços praticados no mercado da construção civil.

O orçamento detalhado integrará o processo administrativo como documento instrutório e será utilizado como referência para a análise das propostas apresentadas pelos licitantes, bem como para o acompanhamento da execução contratual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra de ampliação da EMEF Gilberto de Oliveira, no Distrito de Ribeirão da Várzea, de acordo com projeto de engenharia elaborado pela Administração Municipal.

O projeto deverá definir os serviços necessários à ampliação da unidade, bem como os padrões construtivos, os materiais, os sistemas e as especificações técnicas a serem observados durante a execução.

A ampliação será integrada à estrutura existente da escola, criando os ambientes necessários para o atendimento das demandas associadas ao ensino integral e proporcionando melhores condições de funcionamento para a comunidade escolar.

A execução deverá observar as normas técnicas da ABNT, os requisitos de acessibilidade estabelecidos na NBR 9050 e na Lei Federal nº 13.146/2015, bem como as demais exigências aplicáveis às edificações públicas destinadas à educação.

A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço global, modalidade que se mostra mais adequada ao objeto em razão da existência de projeto de engenharia suficientemente detalhado que permite a precisa definição dos quantitativos e serviços envolvidos, conferindo maior segurança à Administração quanto ao controle de custos e ao resultado final da obra.

A execução dos serviços ficará a cargo de responsável técnico devidamente habilitado, com emissão de ART ou RRT junto ao conselho profissional competente, e será acompanhada por servidor designado pela Administração Municipal na função de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Considerando a natureza do objeto — execução de obra de engenharia civil — e o valor estimado de R$ 827.468,95 (oitocentos e vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) , a modalidade licitatória aplicável ao presente caso é a Concorrência, conforme os limites de valor estabelecidos no art. 6º, inciso XXXVIII, e no art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam a adoção da Concorrência para contratações de obras e serviços de engenharia ou de serviços especiais de engenharia cujo valor estimado seja igual ou superior ao limite legalmente fixado para essa modalidade.

A licitação será processada pelo critério de julgamento de menor preço, por ser a forma mais objetiva e adequada à contratação de obras de engenharia com projeto e especificações técnicas suficientemente definidos, permitindo que a Administração selecione a proposta mais vantajosa com base no menor custo global ofertado pelos licitantes, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório.

A adoção da modalidade Concorrência garante ampla competitividade ao certame, assegurando a participação do maior número possível de interessados e promovendo os princípios constitucionais da

isonomia, da impessoalidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Obrigações da Contratada

São obrigações da empresa contratada: executar os serviços objeto do contrato em conformidade com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e o cronograma físico-financeiro aprovados pela Administração; manter no canteiro de obras, durante toda a execução dos serviços, responsável técnico habilitado com ART ou RRT devidamente registrada; fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto, em quantidades e qualidades adequadas; cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente aplicáveis à execução de obras civis; manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório; comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução regular do contrato; responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos; e entregar a obra concluída no prazo estabelecido, acompanhada de todos os documentos técnicos exigidos para o recebimento, incluindo as notas fiscais dos materiais empregados, o as-built da obra e as certidões de regularidade junto aos conselhos profissionais.

9.2 Obrigações da Contratante

São obrigações da Administração Municipal contratante: efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o regular atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato; designar formalmente servidor habilitado para exercer a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021; fornecer à contratada todos os elementos e informações necessários ao início e à continuidade da execução dos serviços, incluindo o projeto executivo aprovado e as autorizações necessárias para o acesso ao local da obra; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando em relatório as ocorrências verificadas; notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades constatadas na execução dos serviços, concedendo prazo para regularização; e receber a obra provisória e definitivamente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, após verificação do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

10. CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra, a partir da análise da necessidade existente, das alternativas disponíveis e dos requisitos técnicos e legais aplicáveis, que a contratação de empresa especializada para a execução da obra de ampliação da EMEF Gilberto de Oliveira constitui medida tecnicamente adequada e de relevante interesse público.

A ampliação da unidade escolar mostra-se necessária para viabilizar a implantação do sistema de ensino integral no Distrito de Ribeirão da Várzea, proporcionando espaços físicos compatíveis com a ampliação da jornada escolar e assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais, pedagógicas, recreativas, culturais e de convivência.

A solução escolhida — ampliação da unidade escolar existente mediante contratação de empresa especializada — apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos de viabilidade técnica, aproveitamento da infraestrutura existente, economicidade e atendimento da demanda educacional local.

A estimativa de custos deverá ser fundamentada em projeto de engenharia, planilha orçamentária, composições de custos unitários e referências oficiais de preços, de modo a garantir transparência, rastreabilidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Os riscos inerentes à execução da obra poderão ser adequadamente administrados por meio do

acompanhamento e da fiscalização contratual, do cumprimento das especificações técnicas, da atuação de responsável técnico habilitado e da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e pela conveniência da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para a elaboração dos demais documentos necessários à formalização da contratação e à abertura do procedimento licitatório.

Itapirapuã Paulista, na data da assinatura digital.

ÁLVARO HIDEO LESSA ISHIKAWA
Secretário Municipal de Obras
CREA: 5071015197/SP

Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Hideo Lessa Ishikawa**, **Secretario de Obras**, em 25/08/2026, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/itapeva/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0014625** e o código CRC **F3B39DFF**.

Referência: Processo nº 3522653.404.00001229/2026-26 SEI nº 0014625